

SUMÁRIO

ATO DO GESTOR Nº 10/2024	1
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 878/2024	1
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 705/2024	1
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 804/2024	2
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 860/2024	2
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1085/2024	2
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1088/2024	2
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1087/2024	2
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1089/2024	3
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1093/2024	3
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1092/2024	3
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1090/2024	3
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021	3
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020	3
REQUERIMENTO DE DIÁRIA nº 07 / 2024	3
REQUERIMENTO DE DIÁRIA nº 08 / 2024	4
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	5
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	7

ATO DO GESTOR Nº 10/2024

O Presidente do **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**, Sr. Gerson Denilson Colodel, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições da Quarta Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do COMESP,

Considerando que o Protocolo de Intenções do ano de 2011 na nota explicativa da pág. 18 autorizou a concessão dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de trabalho (CCT) do SINDESC;

Considerando que o COMESP com base em tal autorização concedia auxílio alimentação aos seus trabalhadores;

Considerando a realização da XLVI Assembleia Geral dos Prefeitos realizada na data de 15/10/2021 que transformou o COMESP em Consórcio Multifinalitário, acabou por se desvincular do SINDESC;

Considerando que no atual Contrato de Consórcio Público e Estatuto não existe mais a previsão de concessão desse benefício via Convenção Coletiva de Trabalho;

Considerando a necessidade de regulamentação da continuidade do fornecimento desse benefício aos empregados já contratados bem como a concessão aos novos empregados;

Considerando o interesse do COMESP em fomentar a satisfação com as atividades laborais pelos empregados do Consórcio;

Considerando que a alimentação constitui um direito social fundamental estabelecido no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir auxílio alimentação e vale-refeição, como verba indenizatória, destinado a despesas com alimentação e refeição em favor de todos os empregados em atividade junto ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.

§ 1º O vale-alimentação e o vale-refeição serão pagos aos servidores juntamente com sua remuneração ou até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2º Fica instituído o 13º do auxílio alimentação, no mesmo valor e forma do auxílio alimentação mensal disposto no art. 2º deste ato, aos empregados concursados, empregados comissionados e aos servidores públicos cedidos ao COMESP, devendo ser pagos até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O auxílio alimentação, será concedido de forma mensal, individual e na forma de cartão magnético, aos funcionários em atividade no consórcio no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Art. 3º - O vale-refeição será concedido de forma mensal, individual e na forma de cartão magnético, aos funcionários em atividade no consórcio no valor de R\$ 809,16 (oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a R\$ 36,78 (trinta e seis reais e setenta e oito centavos) por dia, considerados 22 (vinte e dois) dias de trabalho.

§ 1º - Os valores relativos às parcelas instituídas pelo presente Ato do Gestor serão atualizados anualmente, nas mesmas datas e nos mesmos índices do percentual da revisão anual geral dos salários conforme "nota 01" da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio público.

§ 2º - O valor referente à concessão do vale-alimentação não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

§ 3º - O valor será pago proporcionalmente a carga horária de trabalho.

Art. 4º - O benefício previsto nos artigos 2º e 3º aplicam-se aos empregados concursados, empregados comissionados e aos servidores públicos cedidos ao COMESP.

Art. 5º - As despesas decorrentes da concessão de vale-alimentação e vale-refeição correrão por conta de recursos próprios do orçamento.

Art. 6º - Os casos omissos neste ato do Gestor serão resolvidos pelo Presidente do COMESP.

Art. 7º - Este Ato do Gestor entra em vigência a partir de 1º de março de 2024, ficando revogados expressamente os Atos do Gestor n.º 70/2022 e 52/2023.

Curitiba, 15 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente COMESP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 878/2024

1. Trata o **Protocolo n.º 878/2024** sobre a abertura do Processo de Credenciamento da empresa **FISIOVITTA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.471.680/0001-25**, através de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de **serviços complementares especializados** (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades - AMES e demais localidade descentralizada e designada pelo COMESP, para a prestação de serviços de Procedimentos de fisioterapia aos municípios consorciados, nos moldes propostos conforme ata de habilitação da Comissão de Credenciamento, a fim de celebrar contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor de **R\$ 73.152,00 (setenta e três mil cento e cinquenta e dois reais)**, conforme informações do Parecer Contábil nº 041/2024 conforme informação do Parecer Jurídico nº 046/2024.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 15 de Março de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 705/2024

1. Trata o **Protocolo n.º 705/2024** sobre a abertura do Processo de Credenciamento da empresa **CLINICA MEDICA MANNO LTDA**,

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comesp.atende.net/cidadao> no link Diário Oficial.

[Início](#)